



## **PROCESSO DE SELEÇÃO E ESCOLHA DE ESTAGIÁRIO(A)**

### **EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO Nº 01/2022**

O corpo jurídico da Castelo Branco Sociedade Individual de Advocacia, torna pública a abertura de inscrições para conhecimento do(a)(s) interessado(a)(s), as disposições que regerão o processo de seleção e escolha para preenchimento de vaga de estágio remunerado de Direito no âmbito da aludida sociedade, a ser conduzido por seu corpo jurídico, obedecidas as seguintes normas:

#### **I. - DO REGRAMENTO**

1.1 - O processo de seleção destina-se à escolha de estagiário(a) para preenchimento de 1 (uma) vaga de estágio remunerado para aluno(a) do Curso Superior de Direito existente no âmbito da Castelo Branco Sociedade Individual de Advocacia, sob regramento da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como as disposições deste Edital.

#### **II. - DA VAGA**

2.1 O certame destina-se ao preenchimento de 1 (uma) vaga de estágio remunerado no âmbito da Castelo Branco Sociedade Individual de Advocacia, bem como a formação de cadastro de reserva.

#### **III. - REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E ESCOLHA**

3.1 A(s) vaga(s) mencionada(s) na cabeça desse artigo destina(m)-se à integrar o corpo jurídico da Castelo Branco Sociedade Individual de Advocacia.

3.2 A responsabilidade pela seleção e escolha do(a) estagiário(a) é exclusiva do responsável legal da Castelo Branco Sociedade Individual de Advocacia.

3.3 Poderão se inscrever para participar do processo de seleção e escolha estudantes do Curso Superior de Direito que estejam vinculados a instituição de ensino superior oficial, reconhecida pelo Ministério da Educação e que estejam cursando, preferencialmente, o 4º (quarto), 5º (quinto) ou 6º (sexto) semestre do curso.

3.4 É vedada a contratação de estagiário(a):

a) que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado(a) ou sociedade de advogado(a)(s) que atue em processos na Comarca/Seção Judiciária de Natal/RN;

b) que esteja subordinado(a) a advogado(a) de outra instituição diferente da organizadora, servidor(a) público(a) investido(a) em cargo de direção, advogado com quem tenha parentesco até o terceiro grau.

3.5 A inobservância das vedações previstas acarretará o desligamento imediato e de ofício do(a) estagiário(a).



#### **IV. – DA REMUNERAÇÃO E DAS VANTAGENS**

4.1 O(a) estagiário(a) fará jus, mensalmente, a uma Bolsa de Complementação Educacional, que corresponderá a importância de R\$ 800,00 (oitocentos reais) e auxílio transporte. A bolsa será paga até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte àquele a que se refere, com o objetivo de auxiliar no pagamento de eventuais despesas decorrentes do estágio e a um seguro de acidentes pessoais.

#### **V. – DURAÇÃO**

5.1 A duração do estágio será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

5.2 Na hipótese de estudante portador(a) de deficiência, a duração do estágio poderá exceder 2 (dois) anos, desde que haja interesse das partes e concordância destas, tendo seu prazo vinculado ao término do curso na instituição de ensino em que o(a) estudante se encontra matriculado(a).

#### **VI. – DA JORNADA**

6.1 A carga horária a que se fica sujeito(a) o(a) estagiário(a) é de 30 (trinta) horas semanais, em período compatível com o expediente do Poder Judiciário de Natal/RN e com o horário escolar.

#### **VII. – DAS INSCRIÇÕES**

7.1 As inscrições serão realizadas **presencialmente** no período de **18 de Março de 2022 a 22 de Abril de 2022** (segunda a sexta-feira), no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, na Rua Dr. Lauro Pinto, nº 2000, Sala nº 208, Edifício Profissional Center, bairro Lagoa Nova, cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.064-250, Fones: (84) 99929-3040/98773-5950.

7.2 Para se inscrever o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae*;

b) cópia de documento de identidade com validade em todo o território nacional e CPF;

c) comprovante de residência;

d) cópia do histórico escolar atualizado, emitido pela instituição de ensino superior a que vinculado(a) o(a) candidato(a), com a indicação de seu CRE (coeficiente de rendimento escolar);

7.3 A participação do(a)(s) candidato(a)(s) será condicionada, **obrigatoriamente**, a entrega, na data da inscrição ou realização da prova, de 2 (dois) quilos de alimentos não perecíveis.

7.4 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal ou via fax.



## **VIII. – DA SELEÇÃO**

8.1 A seleção do(a)(s) candidato(a)(s) inscrito(a)(s) desenvolver-se-á em etapa única, consistente na aplicação de prova subjetiva e prova prático-profissional de caráter eliminatório, abrangendo as seguintes questões específicas das disciplinas profissionalizantes obrigatórias e integrantes do currículo mínimo do curso de Direito (Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Previdenciário, Direito do Consumidor, Direito Civil, Direito do Trabalho e dos seus correspondentes direitos processuais) em data a ser divulgada aos candidatos inscritos.

8.2 Será permitido utilizar na prova subjetiva e prático-profissional legislação não comentada, não anotada e não comparada (*vade mecum*).

8.3 É terminantemente vedado a utilização de aparelho celular durante a realização da prova objetiva e prova prático-profissional de caráter eliminatório, devendo o mesmo ser identificado, desligado e ficar sob a custódia do(a) aplicador(a) da prova quando da realização da mesma.

## **IX. – DO(S) RECURSO(S)**

9.1 Os recursos visando a impugnar o processo de seleção e escolha poderão ser interpostos a contar da divulgação do respectivo resultado preliminar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, devendo ser manejado por meio do seguinte endereço eletrônico disponível na rede mundial de computadores: **[dr.andrecastelobranco@gmail.com](mailto:dr.andrecastelobranco@gmail.com)**.

9.2 O resultado final, após a análise dos recursos, será disponibilizado por meio do seguinte endereço eletrônico disponível na rede mundial de computadores: **<http://www.castelobranco.jud.adv.br>**.

## **X. – DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 O prazo de validade deste certame será de 1 (um) ano.

10.2 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, a cujo respeito não poderá alegar desconhecimento.

10.3 Eventuais questões não tratadas expressamente neste edital serão tratadas na sede da Castelo Branco Sociedade Individual de Advocacia em Natal – RN.

Natal (RN), 17 de Março de 2022.

**ANDRÉ CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA**  
**OAB/RN nº 1.198-A**